



PROTOCOLO CAMARA P.K.
Nº 001377/2023
16/05/2023 - 10:28:23
SEMOBH/PK
PORTARIA/SEMOBH/Nº 50/2023

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E HABITAÇÃO

PORTARIA/SEMOBH/Nº 50/2023

“DESIGNA FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO Nº 389/2023, QUE CELEBRAM ENTRE SI A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E HABITAÇÃO E A EMPRESA F. FREGONASSI ENGENHARIA E PERÍCIAS LTDA - ME”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º – DESIGNAR o servidor público contrato por designação temporária no cargo de Engenheiro Civil, Sr. **LUIZ VICTOR DE MENEZES MOTA**, para exercer a função de fiscal técnico do contrato nº 389/2023 – ID CidadES nº 2023.058E0600005.09.0104, proveniente dos autos nº 35704-2022 Dispensa de Licitação, cujo objeto é a contratação de pessoa física ou jurídica especializada na prestação de serviços de avaliação do valor de mercado de imóvel municipal abrangendo seu terreno e benfeitorias no município de Presidente Kennedy/ES, que entre si celebram a Secretaria Municipal de Obras e Habitação e a empresa **F. FREGONASSI ENGENHARIA E PERÍCIAS LTDA – ME**.

Art. 2º - Compete ao fiscal do contrato acompanhar a correta execução dos serviços contratados pela Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Habitação, de modo a receber, planejar, gerenciar, verificar, atestar e fiscalizar o estrito cumprimento dos requisitos exigidos quando da contratação, bem como, o estrito cumprimento do Decreto Municipal nº 12/2021, que aprova a alteração da instrução normativa SPOP nº 001/2015, que dispõe sobre o procedimento de contratação, execução, fiscalização, controle e recebimento de obras e serviços de engenharia dá outras providências, bem como, das Instruções Normativas: SFI nº 001/2013 (Versão 4), que dispões sobre procedimentos e rotinas para controle da programação financeira para efetuar pagamento; SCL nº 007/2016 e SCL nº 008/2017, que dispões sobre procedimentos para aplicação de sanção administrativa por inexecução total ou parcial de contratos administrativos e no decurso do procedimento da contratação, e ainda, a obrigatoriedade de envio de informações ao sistema CidadES dentro do prazo legal.

Art. 3º – Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Procuradoria Geral conjuntamente com o Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contidas na Portaria nº 48/2023

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRE-SE

Presidente Kennedy-ES; 16 de maio de 2023



Luiz Fernando Busato Barros
Secretário Municipal de Obras e Habitação

CERTIDAO
Certifico que
Semobh Nº 50/2023
Foi publicado na forma do Art.69 da Lei Orgânica Municipal com redação dada pela emenda nº014
De 09/05/2019
Data: 16/05/23
Servidor(a):
Câmara Municipal de Presidente Kennedy-ES